I - prefixo da aeronave
II - tipo de missão;
III - local de atuação;
IV - número de tripulantes e de passageiros; e
V - previsão de tempo de empenho.

Art. 14. As Secretarias e órgãos autônomos do Poder Executivo que possuam aeronaves vinculadas devem comunicar ao COMAVE, preferencialmente dois dias antes do voo, as atividades planejadas de transporte geral, com os seguintes dados:
I - tipo de missão;
II - tripulantes da aeronave;
III - número de passageiros;
IV - carga a ser transportada, se existente;
V - percurso a ser efetuado;
VI - autoridade competente que autorizou a missão;
VII - tempo de permanência prevista em cada localidade objeto da missão.
Art. 15. A comunicação do voo em atividades emergenciais ou planejadas não confere ao COMAVE poder decisório sobre qualquer acionamento, emprego ou uso da aeronave, que é de responsabilidade da secretaria ou órgão autônomo operador da aeronave.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE VOO DAS AERONAVES DO ESTADO

Art. 16. Todo voo em aeronaves do grupo de transporte geral e transporte multimissão será registrado em banco de dados digital de responsabilidade da Secretaria ou Órgão Autônomo que possua aeronave vinculada, em formato padronizado, com informações sobre:
I - data/hora inicial;
II - data/hora término;
III - decimal de hora de voo VFR diurno e noturno;
IV - decimal de hora de voo IFR diurno e noturno;
V - horímetro inicial;
VI - tempo de voo em decimal de hora;
VII - local de partida/designativo/Município;
VIII - local de chegada/designativo/Município;
IX - classificação e tipo da Missão;
X - Órgão apoiado;
XI - número de chamada ou atividade no REDS;
XII - partidas;
XIII - pousos totais;
XIV - passageiros, nome completo e documento de identificação; e
XV - tripulação.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O tipo de missão de que trata o inciso II do art. 13 discriminará de forma genérica a atividade na qual a aeronave está empregada, conforme as seguintes categorias:
I - apoio administrativo
II - manutenção;
III - meio ambiente;
IV - transporte de órgãos e tecidos;
V - policial;
VI - busca e salvamento;
VII - combate a incêndio;
VIII - SAAV;
IX - traslado;
X - treinamento; e
XI - outros.
Art. 18. O regime de emprego a que se refere o inciso V do art. 12, discriminará a disponibilidade da aeronave e tripulação, conforme os seguintes parâmetros:
I - indisponível, que indica a impossibilidade de emprego da aeronave ou tripulação;
II - missão, que trata do emprego da aeronave e da tripulação em diligência do serviço público.
III - prontidão, que se refere à condição de pronto emprego, sendo que a aeronave e a tripulação estão fisicamente no mesmo local.
IV - sobreaviso, que diz respeito à condição de pronto emprego, sendo que a aeronave e a tripulação não estão fisicamente no mesmo local.
Art. 19. As comunicações ao COMAVE e as informações relacionadas ao registro de voo, de que trata os artigos 12,14 e 16, não se aplicam às atividades de caráter reservado e sigiloso, a critério das Secretarias e órgãos Autônomos do Estado que possuam aeronaves vinculadas.
Art. 20. A comunicação de voo e o banco de dados digital do registro de voo previstos nesta resolução conjunta serão padronizados por consenso entre as Secretarias e Órgãos Autônomos do Poder Executivo que possuam aeronave vinculada.
Art. 21. O uso compartilhado da frota aérea do Estado entre as Secretarias e Órgãos Autônomos do Poder Executivo que possuam aeronaves vinculadas ocorrerá mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica.
Art. 22. Os recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FES) serão empregados exclusivamente em atividades de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme legislação sanitária em vigor.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMAVE, preferencialmente mediante consenso entre os signatários desta Resolução Conjunta.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2017.

SÁVIO SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Saúde

JAIRO JOSÉ ISAAC
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO CLAUDIO COUTINHO LEITÃO
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, Coronel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, Coronel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

FERNANDO ANTONIO ARANTES, Coronel PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador

APROVO, nos termos do art. 6º do Decreto nº 47.182, de 08/05/2017.

Palácio da Liberdade em Belo Horizonte, 01 de agosto de 2017.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Governador do Estado de Minas Gerais.

02 993145 - 1

PMMG-CODONT- O Ten Cel PM Chefe do Centro Odontológico no exercício da competência delegada pela resolução nº 4289 de 13/01/2014 e ainda a Lei Estadual nº 869 de 05/07/1952, tendo em vista os fatos apurados pela portaria nº 200.002/2015 - 1º BPM.. Resolve, pela aplicação da sanção disciplinar de suspensão de 05(cinco) dias de serviço, ao nº 166.244-4, ASPM-1A, R.R.S, pela conduta prevista no inciso IV do artigo 246, da Lei Estadual nº 869 de 05/07/1952, a partir de 07 de agosto de 2017.

02 992983 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Cívil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 059 /DRS/ACADEPOL/PCMG/2017

Concurso Público - Provimento 2014-1
Investigador de Polícia I – Edital 01/14

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública decisão judicial exarada nos autos do processo nº 6066172-82.2015.8.13.0024, que denegou a segurança pleiteada pelo candidato Conrado José de Lima e Silva, inscrito sob o nº27199-3, no concurso público para Investigador de Polícia I.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 31 de julho de 2017.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Acadepol

01 992838 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Torna sem efeito a Portaria nº 465, de 14 de julho de 2017, publicada no dia 19/07/2017 na página 56

Portaria Nº 471, de 26 de julho de 2017
O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, inc. VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e
Considerando, o Processo Administrativo em tramitação e a solicitação do Delegado Regional de Polícia de Pouso Alegre/MG, através do Ofício nº 299/Cartório Central/2016, de 12/04/17, no qual requer a alteração do município sede do fato legal, que informam que CFC JB LTDA, cod. 0373/01, situado em Jacutinga/MG, bem como seu Diretor-Geral José Benedito Cavallaro, reg. nº00131, terem praticado em tese as infrações administrativas previstas ao Art. 31, Inc. I e IV c/c Art. 36, §1º e §6º, ambos da Resolução 358/2010 do CONTRAN, em substituição da Portaria nº 174, de 01º de fevereiro de 2016;
Resolve:
Art. 1º Alterar a localização do município sede do CFC JB LTDA, para a cidade de JACUTINGA/MG, em retificação ao município de Borda da Mata, mencionado na Portaria nº174, de 01º de fevereiro de 2016;
Art. 2º Manter Comissão Processante, conforme requerido: Presidente: Dr. Waldir Jorge Pelarico Júnio, Delegado de Polícia, MASP 1188767-6; Secretária: Núbia Donizete Tavares, Escrivã de Polícia, MASP 1232874-6 e Membro: Claudinei Pereira, Investigador de Polícia, MASP 386.056-6, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância à Portaria 353/2012, propor medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura pela Chefia da DH/DETRAN e posteriormente será encaminhada para publicação.
José Marcelo de Paula Loureiro
Chefe da Divisão de Habilitação - DETRAN/MG

Portaria Nº 472, de 26 de julho de 2017
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,
Considerando, que ficou provado nos autos da Sindicância Administrativa nº 1310/SAF/2016, instaurado pela SAF/DETRAN, que o CFC ALFA E ÔMEGA cod. 0804-01 incorreu nas infrações previstas no Artigo 31, Inciso I c/c Art. 36, Inciso I, §1º da Resolução 358/2010 do CONTRAN;
Resolve:
Art.1º Aplicar ao CFC Alfa E Ômega, Cod. 0804-01, de acordo com o Artigo 36, Inciso I c/c Art. 36, Inciso I, §1º da Resolução 358/10 do CONTRAN, a penalidade de Advertência Por Escrito, junto a este Orgão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura pela Chefia do DETRAN/MG, posteriormente será encaminhada para publicação e para o punido disciplinarmente tomar conhecimento da decisão quanto então será o prazo recursal de até 30(trinta) dias para recorrer da decisão (Pedido de Reconsideração).
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº 473, de 26 de julho de 2017
O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, inc. VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e
Considerando, as apurações já desenvolvidas pela 5ª Delegacia Regional de Ponte Nova/MG e solicitação através do Ofício nº 907/5ªDRPC/2017, que informam o instrutor Edson De Souza Miranda, Reg. nº 28665, na cidade de Ponte Nova/MG, ter praticado, em tese, transgressão ao Art. 34, incisos V da Resolução 358/10 do CONTRAN;
Resolve:
Art.1º Designar a Comissão Processante com a seguinte composição: Presidente Dr. Walace Drey Soares, Delegado de Polícia, MASP 1331394-5; Secretária Márcia Júnia Carolino R. e Rocha, Escrivã de Polícia, MASP 386238-0 e Membro Antero Marcos de Souza, Investigador de Polícia, MASP 297729-6 para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, com observância à Portaria nº 353/2012 e, ao final, através de relatório circunstanciado e conclusivo, sugerir medida a ser adotada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura pela Chefia da DH/DETRAN e posteriormente será encaminhada para publicação.
José Marcelo de Paula Loureiro
Delegado de Policia Titular
Chefe da Divisão de Habilitação - DETRAN/MG

Portaria Nº 474, de 26 de julho de 2017
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,
Considerando, que ficou provado nos autos da Sindicância Administrativa nº 528/SAF/2015, instaurado pela SAF/DETRAN, que o CFC Prudente – MR Ltda cod. 0808/01 incorreu nas infrações previstas no Artigo 31, Incisos I e II c/c Art. 36, Inciso II, §2º, todos da Resolução 358/2010 do CONTRAN;
Resolve:
Art.1º Aplicar ao CFC Prudente – MR Ltda, Cod. 0808-01, de acordo com os Artigos 31, incisos I e II, c/c Art. 36, Inciso II, §2º, todos da Resolução 358/10 do CONTRAN, a penalidade de 05(CINCO) Dias De Suspensão, junto a este Órgão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura pela Chefia do DETRAN/MG, posteriormente será encaminhada para publicação e para o punido disciplinarmente tomar conhecimento da decisão quanto então será o prazo recursal de até 30(trinta) dias para recorrer da decisão (Pedido de Reconsideração).
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº 475, de 31 de julho de 2017
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN-MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XII, art.22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regulamento e o Cronograma da Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2017, em sua 57ª edição, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor do DETRAN/MG

Anexo Único
Regulamento Da "Premiação Motorista E Motociclista Padrão De Minas Gerais - 2017"
1 - Dos Objetivos:
1.1 - Estimular atitudes responsáveis e posturas cidadãs na condução de veículos automotores, tendo como foco a valorização da vida;
1.2 - Disseminar boas práticas na convivência diária no trânsito, concorrendo para o desenvolvimento de uma cultura de respeito às leis de trânsito;
1.3 - Premiar condutores que tenham se destacado por atos meritórios e bons exemplos na direção de veículos.
2. Dos Participantes:
2.1 Condutores de veículos automotores ou motocicletas, em atividade profissional no Estado de Minas Gerais e que possuam, no mínimo, 05 (cinco) anos de habilitação nas categorias A, B, C, D ou E conduzindo veículos/motocicletas de:
- transporte escolar;
- táxi;
- transporte coletivo de passageiros urbano;
- transporte coletivo de passageiros metropolitano;
- transporte coletivo de passageiros rodoviário;
- transporte de carga;
- transporte de emergência hospitalar ;
- transporte de pessoas ou cargas de órgãos públicos;
- transporte de pessoas (mototaxistas) ou cargas (motofretistas).
2.2 Cada participante poderá se inscrever em apenas um tipo de categoria, sendo este desclassificado pela não observância deste item.
3. Da Inscrição E Documentação:
3.1 A Ficha de Inscrição e relação dos documentos estarão disponíveis no sítio do DETRAN/MGwww.detran.mg.gov.brou na Coordenação de Educação de Trânsito do DETRAN/MG à Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, a partir de 17 de julho até 25 de agosto de 2017, observados os seguintes procedimentos:
- Acessar o sítio do DETRAN/MG e preencher corretamente todos os dados solicitados, imprimindo em folha de papel A4. A impressão é obrigatória.
- Colar uma foto recente, tamanho 3X4 no local indicado e assinar a Declaração constante do documento.
- Anexar (grampeando) a essa Ficha de Inscrição os seguintes documentos:
a) fotocópia da Carteira de Identidade e CPF (frente e verso);
b) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso), anexando o histórico do prontuário, caso a mesma seja de outro Estado da Federação;
c) fotocópia do comprovante de residência;
d) comprovante de tempo de serviço como condutor profissional e como condutor na categoria em que se inscreve, por meio de:
- fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social referentes aos dados pessoais e contratos de trabalho;
- declaração do órgão municipal competente, onde se encontra legalizado na condição de condutor de veículo de táxi, transporte escolar, motofretista ou mototaxista, identificando a data de início da concessão do serviço.
e) carta de apresentação do candidato fornecida pela chefia imediata, expedida após abertura das inscrições, contendo informações do seu comportamento e serviços relevantes prestados no desempenho da atividade para o qual se inscreve;
f) apresentação de documentação comprobatória de elogios, menções honrosas, notas meritórias ou destaques no exercício da atividade profissional, existentes no período de 02 (cinco) anos a contar retroativamente da data de encerramento das inscrições;
g) Licença fornecida pelo órgão municipal competente autorizando o condutor ao exercício da atividade de motofretista ou mototaxista;
h) comprovação de participação em atividades afins à profissão exercida, enriquecedoras do currículo profissional, como cursos, seminários ou palestras, concluídos no período de 05 (cinco) anos anteriores ao encerramento das inscrições.
3.2 Caberá à Coordenação de Educação de Trânsito do DETRAN/MG pesquisar no prontuário de cada candidato inscrito, portador da Carteira Nacional de Habilitação expedida por Minas Gerais, o seu histórico como condutor de veículo automotor.
4. Do Envio Dos Documentos:
4.1 Toda a documentação, constante do item 3, deverá ser apresentada em envelope lacrado, podendo ser enviada via correio por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR ou entregue diretamente no seguinte endereço:
Coordenação de Educação de Trânsito – DETRAN/MG
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Bairro Funcionários
CEP: 30.140-081 - Belo Horizonte/MG
4.2 Serão desclassificadas as inscrições recebidas com data de postagem posterior a 25 de agosto de 2017 ou com documentação incompleta.
5. Da Confirmação Do Recebimento Das Inscrições:
5.1 Aos portadores das inscrições entregues diretamente na Coordenação de Educação de Trânsito será fornecido protocolo de recebimento da documentação.
5.2 Quanto às inscrições recebidas via postal, a Coordenação de Educação de Trânsito enviará e-mail para o endereço eletrônico (particular ou profissional) indicado pelo participante em sua Ficha de Inscrição, confirmando o recebimento, devendo o candidato imprimir e guardar o e-mail, pois valerá como protocolo.
6. Da Seleção E Julgamento:
As inscrições recebidas passarão por três etapas avaliativas:
6.1 Primeira etapa - Triagem: realizada por uma equipe de servidores em exercício na Coordenação de Educação de Trânsito, que será responsável em ordenar a separação das inscrições por tipo de categoria e por excluir as inscrições que estiverem:
- Sem a Ficha de Inscrição;
- Faltando qualquer documentação exigida neste Regulamento;
- Que não estiverem de acordo com as categorias de veículos automotores relacionadas neste regulamento;
- Que forem enviadas com carimbo postal fora da data especificada no item 4.2;
- Com rasuras ou rasgadas.
6.2 Segunda etapa - Pré-seleção: realizada pela equipe acima mencionada que, sem atribuir pontuação, procederá:
- Análise do prontuário do candidato, que não poderá conter nenhum registro de pontuação, processos administrativos ou judiciais com decisão condenatórios, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data do encerramento das inscrições;
- Contagem de tempo de serviço, via sistema informatizado;
- Análise dos documentos pertinentes a cursos, seminários, palestras, premiações, menções honrosas e destaques.
- Digitação da relação, por categoria, dos candidatos aprovados nesta fase.
6.3 Terceira etapa - Seleção: a seleção e julgamento das inscrições serão realizados por Comissão Julgadora designada em Portaria pelo Diretor do DETRAN/MG, observados os critérios abaixo identificados, com atribuição dos pontos correspondentes. .
- O julgamento ocorrerá de acordo com os seguintes critérios de caráter classificatório:

Critérios	Pontuação
Somatório do tempo de serviço (como condutor habilitado e como condutor profissional na categoria em que se inscreve)	40,0
Enriquecimento profissional (cursos, seminários ou palestras em atividades afins à profissão exercida)	40,0
Comportamento profissional (elogios, menções honrosas, notas meritórias ou destaque no exercício da atividade profissional)	20,0
TOTAL	100,0

6.4 Em caso de empate na pontuação total entre os participantes, serão observados, sequencialmente, os seguintes requisitos de desempate:
- idade cronológica;
- tempo de serviço na categoria em que se inscreve;
- enriquecimento profissional.
7. Da Comissão Julgadora:
7.1 A Comissão Julgadora será instituída por Portaria do Diretor do DETRAN-MG e integrada por representantes indicados pelos órgãos, instituições e entidades de trânsito e transporte de Minas Gerais.
7.2 Poderão ser convidados, a critério do Diretor do DETRAN-MG, profissionais da área de educação e outros com afinidade à categoria.
7.3 A Comissão Julgadora analisará e pontuará a documentação apresentada segundo os critérios definidos no item 6.3 deste Regulamento, classificando os ocupantes em 1º e 2º lugares por categoria.
7.4 O trabalho da Comissão Julgadora será considerado honorífico, não ensejando qualquer forma de remuneração.
7.5 A decisão da Comissão Julgadora sobre a escolha dos vencedores será soberana e irrecorrível.
8. Da Premiação:
8.1 Os condutores classificados em 1º lugar farão jus ao recebimento de placa de homenagem e certificação, como Motorista Padrão de sua categoria.
8.2 Os condutores classificados em 2º lugar farão jus ao recebimento de medalha e certificação como Motorista Padrão de sua categoria.
9. Da Divulgação Dos Resultados:
9.1 A relação dos vencedores será divulgada no dia 04 de setembro de 2017, no sítio do DETRAN-MGwww.detran.mg.gov.br, bem como informados via e-mail ou telefone.
10. Da Cerimônia De Premiação:
10.1 A cerimônia de premiação aos vencedores será realizada durante a Semana Nacional de Trânsito, no dia 22 de setembro de 2017, a partir das 14 h, no auditório da CDL BH (Clube de Diretores Lojistas de Belo Horizonte), situado na AV, João Pinheiro, 495-Funcionários.
11. Das Disposições Gerais:
11.1 É vedada a inscrição aos condutores que, em concursos anteriores tenham sido classificados em 1º lugar como motorista ou motociclista padrão ou destaque especial, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições.
11.2 Poderá participar do concurso o condutor que possua CNH expedida por outro Estado da Federação, desde que comprovadamente exerça sua atividade em Minas Gerais.
11.3 As inscrições desclassificadas estarão disponíveis na Coordenação de Educação de Trânsito pelo período de um ano, sendo eliminados após este período.
11.4 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a premiação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora de controle do DETRAN-MG.
11.5 Eventuais casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Julgadora, não cabendo direito a recursos do resultado final, a qualquer título, sobre sua decisão.
11.6 Eventuais dúvidas relacionadas a essa premiação poderão ser esclarecidas no endereço eletrônicocet@detran.pcivil.mg.gov.brou pelo telefone (31) 32733474.
11.7 Conforme diretrizes institucionais da Chefia da Polícia Civil de MG, a divulgação dessa premiação ficará a cargo da Assessoria de Comunicação da Polícia Civil.

CRONOGRAMA 2017

Premiação Motorista e Motociclista Padrão de MG 2017	
Publicação da Portaria de Regulamento da Premiação Motorista e Motociclista Padrão de Minas Gerais - 2016	Até 14 de julho de 2017
Divulgação da inscrição, por meio da Assessoria da PCMG	A partir da publicação do regulamento
Período das inscrições	De 17/07 até 25/08/2017
1ª Reunião da Comissão Julgadora	20 de junho de 2017
Avaliação das inscrições (triagem e pré-seleção)	17 de julho a 30 de agosto de 2017
2ª Reunião da Comissão – Seleção e Julgamento	31 de agosto de 2017
Divulgação do resultado final	04 de setembro de 2017
Angariar prêmios e preparar ações para cerimônia final	De 05 a 15 de setembro de 2017
Cerimônia de Premiação	22 de setembro de 2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor do DETRAN/MG

Edital De Notificação
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Teófilo Otoni/MG:
AUTO PATIO SAO JACINTO
Lote: 94 Placa: MRQ1117 Chassi: 94J2XJEA77M001157 Marca/Modelo: SUNDOWN/STX MOTARD 200 Ano Fab.:2007 Prop.: Gilmar Rodrigues / Lote: 118 Placa: MRY5727 Chassi: 9C2JC30101R190944 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Marcos Antonio Gomes De Matos / Lote: 56 Placa: HNP5442 Chassi: 9C6KE1500C0045421 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2011 Prop.: Kaio Henrique De JesusAmpla Motos Ltda / Lote: 13 Placa: HOB0758 Chassi: 9C6KE1510C0030267 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.:2011 Prop.: Fernando Gomes RibeiroBanco Itaucard S/a / Lote: 66 Placa: HOC6624 Chassi: 95VC01B2CCM002054 Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150 Ano Fab.:2012 Prop.: Felipe Dos Santos Silveira / Lote: 99 Placa: HSZ1572 Chassi: 9CDNF41LJ8M101057 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2007 Prop.: Alessandro Rodrigues/Lote:87Placa:JLX9637Chassi:9BD146048V5901525 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX Ano Fab.:1997 Prop.: Roberto Edalivar Moreira Rocha / Lote: 85 Placa: JMI6994 Chassi: 9BGRZ48906G163711 Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE Ano Fab.:2005 Prop.: Cesar Augusto De Sousa FilhoBfb Leasing Sa Arrendamento MercantilCesar Augusto De Sousa Filho / Lote: 143 Placa: JMV2243 Chassi: 9BGSD68ZVVC739971 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.:1997 Prop.: Sergio SilvaBco Ficsa S/a / Lote: 65 Placa: JMX6456 Chassi: 9C2JC30203R151337 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2003 Prop.: Gildecy De Jesus Pereira Costa / Lote: 126 Placa: JOV7356 Chassi: 9C2JC30705R068732 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2005 Prop.: Leandro Dos Santos / Lote: 24 Placa: JQJ2453 Chassi: 9C2KC08204R007905 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2004 Prop.: Gilmar Jose Guanaz / Lote: 83 Placa: JQJ4616 Chassi: 9BD17146762586982 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.:2005 Prop.: Banco Itauleasing Sa / Lote: 122 Placa: LNJ6830 Chassi: 9C2JC30101R180746 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Salvador Alves Barbosa / Lote: 7 Placa: MBE0114 Chassi: 9C2JC30101R189213 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Isaias Rodrigues Da Paixao / Lote: 4 Placa: MPY2278 Chassi: 9C2HA070WWR007796 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:1998 Prop.: Hugo Laender Oliveira/Lote:133Placa:MSH9440Chassi:9C2JC2500YR086306